

ATA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA

Aos 24 dias do mês de agosto de 2015, reuniram-se os membros da Mesa Diretora da Câmara de Domingos Martins: Rogério Luiz Kröhling – Presidente; Julio Maria Christ – Vice Presidente; Ivan Luiz Paganini – 1º Secretário; Gilmar Canal – 2º Vice – Presidente e Sandra Christina Neitzke Christ – 2ª Secretária.

Verifica-se que a Mesa Diretora recebeu na data de 30 de julho de 2015, o relatório final confeccionado pelo Relator da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – vereador Emerson Monhol, pertinente a apuração de infração cometida pelo Vereador Júlio Maria dos Santos.

O referido relator, após ampla investigação promovida pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, opinou pela aplicação da sanção de perda temporária do exercício do mandato pelo prazo de 60 dias, prevista no arts. 6º e 9º do Código de Ética.

Conforme dispõe o art.17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis, a Mesa Diretora ao receber o Relatório Final formalizado pelo relator da Comissão de Ética, deve concluir pela procedência ou não do referido Relatório.

Após detida análise de todo o procedimento que foi instaurado pela Comissão de Ética, a Mesa Diretora, por maioria de votos, se posicionou da seguinte forma: os vereadores Rogério Luiz Kröhling, Ivan Luiz Paganini, Gilmar Canal e Sandra Christina Neitzke Christ entendem que o Relatório Final lavrado pelo Relator deve ser julgado como improcedente, tendo em vista que o vereador Júlio Maria dos Santos, no momento em que praticou as agressões físicas em face do cidadão Abel Batista Oliveira, não estava desempenhando o papel de Parlamentar, uma vez que os fatos se passaram em um sábado, quando era comemorado em todo o país o feriado de corpus christ.

Os referidos membros da Mesa Diretora firmam entendimento que a imagem do Parlamento não foi prejudicada em razão dos fatos praticados pelo referido vereador e que o mesmo irá responder criminalmente pelas agressões que foram praticadas, cabendo, portanto, ao Poder Judiciário julgá-lo no âmbito penal, inexistindo possibilidade de aplicação de penalidade ética ou política.



1

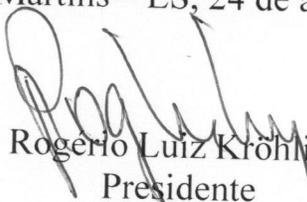
Sandra

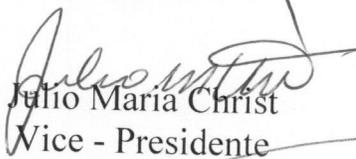


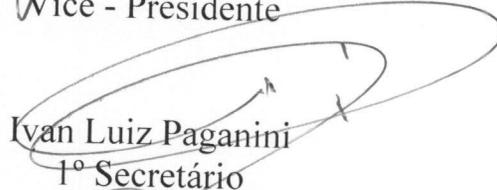
O Vice-Presidente desta casa Júlio Maria Christ, profere voto pelo acolhimento do parecer do relator da Comissão de ética e decoro parlamentar, ou seja, de perda temporária do exercício do mandato pelo prazo de 60 dias, prevista no arts. 6º e 9º do Código de Ética.

Diante de tais circunstâncias, por maioria de votos, a Mesa Diretora concluí como improcedente o Relatório Final, lavrado pelo relator da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, devendo ser arquivado os autos do procedimento que foi instaurado.

Domingos Martins – ES, 24 de agosto de 2015.


Rogério Luiz Kröhling
Presidente


Julio Maria Christ
Vice - Presidente


Ivan Luiz Paganini
1º Secretário


Gilmar Canal
2º Vice – Presidente


Sandra Christina Neitzke Christ
2ª Secretária